



RELATÓRIO Nº 1 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO TOTAL** oposto ao Projeto de Lei nº 167/2019, que “**Denomina Praça Marielle Franco o logradouro público localizado em frente à estação de metrô ‘ Galeria dos Estados’**”.

**Relator:** Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **335/2019-GAG**, de 05 de dezembro de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 167/2019**, que “**Denomina Praça Marielle Franco o logradouro público localizado em frente à estação de metrô ‘ Galeria dos Estados’**”, de autoria do Deputado Fábio Felix.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do **texto original (fl. 54 verso)**.

Em sua exposição de motivos, **fl. 60/61**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto de Lei não apresenta argumentos sólidos que contribuam e coadunem para o interesse público.

Assim, embora por um lado não se observe óbice constitucional, por outro, não se verifica nenhuma justificativa que demonstre relevância ao interesse público da população do Distrito Federal, restando demonstrada a afronta ao que dispõe o art. 74, §1, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, por esta razão, devendo ser vetado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
**RELATOR**